



ATA

Ata da 96ª Sessão Ordinária, de 18 de dezembro de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às **17h03**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Rodrigo de Melo Brustolin**, **Stefane Fiúza Cançado Machado** e **Mark Yshida Brandão**. Presente, por videoconferência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **Laudo Natel Mateus**. Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Éverton Pereira Aguiar Araújo**, Procurador Regional Eleitoral. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais da classe de Jurista II, Adenir Teixeira Peres Júnior (titular) e Pedro Paulo Guerra de Medeiros (substituto).

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 96ª (nonagésima sexta) Sessão Ordinária, de 18 de dezembro de 2025. Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600544-45.2024.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: ROBSON SOARES DA SILVA

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800

RECORRENTES: JULIO CESAR NAVES DE MELO FILHO

DIEGO RODRIGUES DA SILVA ARANTES

EDILSON FARIA DA SILVA

AG LACERDA SCHAIBLICH BARROS

RONITA DE SOUZA NUNES PIRES

LEANDRO ALVES FELISBINO

MARILUCE DA SILVA FERREIRA

MARCELO BORGES FIGUEIRA

EURIPEDES GONCALVES BARROS

MANOEL DIAS MONTEIRO

ARETUSA GONCALVES SILVA

RAMILTON DE SOUZA PEREIRA

DONIZETI ALVES DE OLIVEIRA

OGERIO RODRIGUES DA SILVA ARANTES

SUELLEN ROSA RIBEIRO

ALEIR FERREIRA DO CARMO

LORRAYNE FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO: GUSTAVO LUIZ BARBOSA SANTOS - OAB/GO 43362

ADVOGADA: TATYANNE HIDEO MONTEIRO - OAB/GO 58551

RECORRENTE: ABGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA ARANTES

ADVOGADOS: MARCO ANTONIO JUSTINO PEREIRA - OAB/GO 62240

RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA - OAB/GO 28432

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 16/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 18/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

2. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600625-53.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DE GOIÁS

ADVOGADO: GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER - OAB/DF 20839

RECORRIDO: DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

RECORRIDO: RONALDO RAMOS CAIADO

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

SUSTENTAÇÕES ORAIS: · O doutor Gustavo Guilherme Bezerra Kanffer fez sustentação oral pelo recorrente Federação PSDB/CIDADANIA. O doutor Alexandre Alencastro Veiga Hsiung fez sustentação oral pelo recorrido Ronaldo Ramos Caiado.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0601374-71.2024.6.09.0011

ORIGEM: FORMOSA - GO

RELATOR: DESEMBARGADORA ELEITORAL STEFANE FIÚZA CANÇADO MACHADO

RECORRENTES: GENILSE GONCALVES DE FREITAS

MARCOS AURELIO SIQUEIRA DE BRITO

NATALIA TELES FERNANDES

ADVOGADO: KLEBER ROGERIO FURTADO COELHO - OAB/MS 17471

RECORRIDA: ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 -

VEREADORA)

ADVOGADOS: ALYSSON ROBERTO FERNANDES DE CASTRO - OAB/GO 48231

FABIO SILVA GONTIJO - OAB/GO 45360

LUIS HENRIQUE DANTAS DIAS - OAB/DF 79205

MARCOS ANTONIO ANDRADE - OAB/GO 30726

VINICIUS LIMA DE MOURA - OAB/GO 40931

ADVOGADAS: ISABELA LUIZA DE OLIVEIRA MONTANDON BORGES - OAB/DF 28609

MARLA DE OLIVEIRA LOPES MATOS - OAB/MG 190972

THAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/GO 51478

RECORRIDOS: FLAVIO RODRIGUES PACHECO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

GILBERTO ALVES DE SOUSA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

LUCIANO DOS REIS ABRAO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: ALYSSON ROBERTO FERNANDES DE CASTRO - OAB/GO 48231

FABIO SILVA GONTIJO - OAB/GO 45360

LUIS HENRIQUE DANTAS DIAS - OAB/DF 79205

MARCOS ANTONIO ANDRADE - OAB/GO 30726

VINICIUS LIMA DE MOURA - OAB/GO 40931

ADVOGADAS: ISABELA LUIZA DE OLIVEIRA MONTANDON BORGES - OAB/DF 28609

MARLA DE OLIVEIRA LOPES MATOS - OAB/MG 190972

THAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/GO 51478

RECORRIDOS: CLEBIO PEREIRA DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

FABIANO SATIRIO DA COSTA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ISRAEL DE ASSIS ALVES (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ROGERIO PEREIRA DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: ALYSSON ROBERTO FERNANDES DE CASTRO - OAB/GO 48231

FABIO SILVA GONTIJO - OAB/GO 45360

MARCOS ANTONIO ANDRADE - OAB/GO 30726

VINICIUS LIMA DE MOURA - OAB/GO 40931

ADVOGADAS: ISABELA LUIZA DE OLIVEIRA MONTANDON BORGES - OAB/DF 28609

MARLA DE OLIVEIRA LOPES MATOS - OAB/MG 190972
THAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/GO 51478
RECORRIDAS: JESSICA DA SILVA DE JESUS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)
JOSILENE ALVES DE CARVALHO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)
JOVERCI GOMES DE SOUSA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)
MARCIA FRANCELINA GOIS DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)
NAIANE ROCHA DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)
NEIVAELE PEREIRA DA ROCHA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)
ADVOGADOS: ALYSSON ROBERTO FERNANDES DE CASTRO - OAB/GO 48231
FABIO SILVA GONTIJO - OAB/GO 45360
MARCOS ANTONIO ANDRADE - OAB/GO 30726
VINICIUS LIMA DE MOURA - OAB/GO 40931
ADVOGADAS: ISABELA LUIZA DE OLIVEIRA MONTANDON BORGES - OAB/DF 28609
MARLA DE OLIVEIRA LOPES MATOS - OAB/MG 190972
THAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/GO 51478
RECORRIDOS: ANDRE DA SILVA SOARES (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)
CRISTHIANO DOS SANTOS TEIXEIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)
GERALDO HUMBERTO ARAUJO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)
JADER AFONSO DE ALARCAO NETO VEREADOR
JOAO RODRIGUES DA COSTA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)
MAURELIO MOREIRA DE ARAUJO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)
VINICIUS RODRIGUES DE FARIAS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)
WELIO ANTONIO DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)
ADVOGADAS: INGRID BORGES DE AZEVEDO - OAB/DF 69650
RANYELLE NEVES BARBOSA - OAB/DF 70982
ADVOGADO: JONATAS MORETH MARIANO - OAB/DF 29446
RECORRIDAS: ELEONORA DE PAULA E SOUZA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)
EMILIA DA SILVA SANTOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)
KARINA CARDOSO DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)
MARIA MARTHA DA SILVA NUNES (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

NILZA CRISTINA GOMES DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADAS: INGRID BORGES DE AZEVEDO - OAB/DF 69650

RANYELLE NEVES BARBOSA - OAB/DF 70982

ADVOGADO: JONATAS MORETH MARIANO - OAB/DF 29446

RECORRIDO: CLEBERSON ROBERTO SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ANDRADE - OAB/GO 30726

ADVOGADA: THAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/GO 51478

RECORRIDO: ROBERTO ALVES PEREIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

DECISÃO: Na sessão do dia 18/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada do Desembargador Eleitoral Pedro Paulo Guerra de Medeiros e a necessidade de quórum completo para o julgamento do feito.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600608-41.2024.6.09.0068

ORIGEM: EDÉIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS

RECORRENTE: THIAGO SOUZA BORGES (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

HEITOR SIMON FONSECA PEDROSO - OAB/GO 61400

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

TERCEIRA INTERESSADAS: BRUNA VIEIRA SAYD (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ZILENE FERREIRA DA COSTA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

TERCEIRO INTERESSADO: ORISVALDO ANTONIO DE SOUZA BORGES (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO - OAB/GO 10547

LIDIVINO DO CARMO GARCIA - OAB/GO 55268

TERCEIRO INTERESSADO: ISAAC GABRIEL FERNANDES GALE MARQUES ARAUJO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

JOVAIR FLORENTINO MATOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

RICARDO CARLOS TRINDADE (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)
WALDEMIR SAMUEL BATAGIM (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)
RECORRIDO: WAITON VARGAS DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)
ADVOGADO: KAINANN SANTANA DE SOUSA - OAB/GO 63222

DECISÃO: Na sessão do dia 16/12/2025, o doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo recorrente Thiago Souza Borges. O Relator, Desembargador Eleitoral Pedro Paulo Guerra de Medeiros, pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista a Desembargadora e os Desembargadores Eleitorais Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Rodrigo De Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O Julgamento foi suspenso com vista ao Relator, Desembargador Eleitoral Pedro Paulo Guerra de Medeiros. Na sessão do dia 18/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada do Relator, Desembargador Eleitoral Pedro Paulo Guerra de Medeiros.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600745-92.2024.6.09.0045

ORIGEM: JOVIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTES: FLAVIO MARTINS DE SOUSA

OAO PAULO FERREIRA REZENDE

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

DIogo ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

MATEUS RODRIGUES DA SILVA E SOUSA - OAB/GO 56087

ADVOGADA: SAMELA VITORIA MENDES DE BRITO - OAB/GO 65766

RECORRENTES: MAX PEREIRA BARBOSA

ROUDISON SABINO MUNIZ

ADVOGADO: DIogo ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

ADVOGADA: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

RECORRENTE: RENIS EUSTAQUIO GONCALVES

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

RECORRIDOS: FABIO JUNIO HELRIGL SALUSTIANO

RAFAEL WILLIAN QUEIROS

ADVOGADAS: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA - OAB/GO 7110

ARIANA GOUVEIA MELO - OAB/GO 42270

GRAZIELLY FONSECA LIMA - OAB/GO 52867

RECORRIDOS: FLAVIO MARTINS DE SOUSA

JOAO PAULO FERREIRA REZENDE

MAYCON MAGALHAES PEREIRA

NATHAN ALVES DE SOUZA

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

MATEUS RODRIGUES DA SILVA E SOUSA - OAB/GO 56087

ADVOGADA: SAMELA VITORIA MENDES DE BRITO - OAB/GO 65766

RECORRIDO: ELDER OLIVEIRA SILVA

ADVOGADOS: CRISTIANI MARTINS PIRES CUNHA - OAB/GO 13924

ERIC BATISTA DE MENDONCA E SOUSA - OAB/GO 62743

HELIO DIAS MORATO - OAB/GO 45717

MARCIO MESSIAS CUNHA - OAB/GO 13955

WESLEY BATISTA E SOUZA - OAB/GO 22677

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

MILENA RODRIGUES RAMOS - OAB/GO 59758

RECORRIDOS: MAX PEREIRA BARBOSA

ROUDISON SABINO MUNIZ

ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

ADVOGADA: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

RECORRIDO: RENIS EUSTAQUIO GONCALVES

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

RECORRIDOS: ARTUR HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA

DANIEL MARINHO BORGES DE OLIVEIRA

HUGUINEI ILARIO DE ALMEIDA

JOAO BATISTA DIAS

LUCAS NICOMEDES CAMILO DE SOUSA

LUCIANO HENRIQUE RODRIGUES REZENDE

MAX PEREIRA BARBOSA FILHO

PAULINHO SOUSA RESENDE

WILLIAM PEREIRA BARBOSA

RECORRIDAS: FERNANDA DA MEDALHA FERREIRA

GABRIELA MARTINS SOUSA

LORRANA MENDES GOIS

RAISSA NAVES SILVA LARANJEIRA

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

DECISÃO: Na sessão do dia 25/11/2025, a Doutora Marina Almeida Moraes fez sustentação oral pelos recorrentes/recorridos Max Pereira Barbosa e Roudison Sabino Muniz. O Doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral pelo recorrente/recorrido João Paulo Ferreira Rezende. O Doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto fez sustentação oral pelos recorrentes/recorridos Maycon Magalhães Pereira e Nathan Alves de Souza. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo recorrente/recorrido Renis Eustáquio Gonçalves. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Éverton Pereira Aguiar Araújo, manifestou oralmente, ratificando o parecer escrito lançado nos autos, pugnando pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. O Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, pediu vista dos autos. Os Desembargadores e Desembargadoras Eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto do Relator. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o

Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 27/11/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 2/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 3/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 4/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos e, no mérito, quanto ao recurso de Max Pereira Barbosa, Roudison Sabino Muniz, Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende acolher parcialmente a preliminar de nulidade da prova obtida mediante quebra de sigilo bancário; rejeitar as preliminares de violação ao contraditório, à ampla defesa e ao dever de fundamentação, litispendência e coisa julgada e ampliação indevida da causa de pedir; rejeitar a questão de ordem relativa aos fatos supervenientes do Inquérito Policial nº 2406126633; dar parcial provimento ao recurso para afastar a condenação por abuso de poder econômico e manter a condenação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/97), mantendo a cassação dos diplomas de Max Pereira Barbosa (prefeito), Roudison Sabino Muniz (vice-prefeito), Flávio Martins de Sousa (vereador) e João Paulo Ferreira Rezende (vereador); manter a multa individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada condenado; afastar a declaração de inelegibilidade por 8 (oito) anos, por não estar prevista como sanção no art. 41-A da Lei nº 9.504/97; determinar a nulidade dos votos atribuídos à chapa majoritária e aos vereadores cassados, com o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Joviânia/GO, em data a ser definida posteriormente, tendo em vista o disposto no art. 224, § 3º, do Código Eleitoral; quanto ao recurso de Renis Estáquio Gonçalves, negou provimento, mantendo a absolvição de Nathan Alves de Souza e Maycon Magalhães Pereira, por insuficiência probatória; por fim, determinou o imediato afastamento dos recorrentes mandatários da chefia do Executivo municipal, Max Pereira Barbosa e Roudison Sabino Muniz, bem como oficiar a Câmara de Vereadores do Município de Joviânia para que seu Presidente assuma, interinamente, o cargo

de Prefeito, conforme preceituam o caput e § 1º do art. 257 do Código Eleitoral, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, comunicando-se o fato ao Relator no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; determinou ainda o afastamento dos vereadores Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende das funções de Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Joviânia, com convocação de eleição de nova Mesa Diretora, nos termos de seu Regimento Interno, a fim de que o novo Presidente possa assumir interinamente a chefia do Executivo. O Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. O Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto acompanhando o Relator. A Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado pediu vista conjunta. Os Desembargadores Eleitorais Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O Julgamento do processo foi suspenso com vista conjunta para o Desembargador e Desembargadora Eleitorais Laudo Natel Mateus e Stefane Fiúza Cançado Machado. Na sessão do dia 9/12/2025, o Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto-vista divergente no sentido de acompanhar o eminente Relator na rejeição das preliminares de nulidade da prova por quebra de sigilo bancário e nulidade por afronta à coisa julgada, confirmando a validade do procedimento investigativo; negar provimento ao recurso eleitoral interposto por Max Pereira Barbosa, Roudison Sabino Muniz, Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau quanto ao reconhecimento da Captação Ilícita de Sufrágio e do Abuso de Poder Econômico, com a consequente cassação dos diplomas eletivos, nos termos do art. 41-A da Lei nº 9.504/97 e art. 22, XIV, da LC nº 64/90, e declaração da inelegibilidade pelo prazo legal; negar provimento ao Recurso Eleitoral interposto por Renis Eustáquio Gonçalves, mantendo a absolvição de Nathan Alves de Souza e Maycon Magalhães Pereira por insuficiência probatória de coautoria ou participação autônoma na rede específica de ilícitos apurada na AIJE. A Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado proferiu voto-vista acompanhando a divergência do Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus. O Relator, Desembargador Rodrigo de Melo Brustolin, manteve seu voto incialmente proferido. O Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior

manteve seu voto inicialmente proferido acompanhando o Relator. O Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão acompanhou a divergência. O Desembargador Eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) acompanhou o Relator. O Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, pediu vista dos autos. O Julgamento do processo foi suspenso com vista para o Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 10/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 16/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 18/12/25, o Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente), proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência, suscitando questão no sentido de afastar a execução provisória do acórdão até o esgotamento das instâncias ordinárias, com a interposição de eventuais embargos de declaração, sendo acompanhado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, pelo Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus e pela Desembargadora e Desembargadores Eleitorais Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos eleitorais, afastada a execução provisória do acórdão, nos termos do voto divergente proferido pelo Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus. Vencidos os votos do relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, e dos Desembargadores Eleitorais Ivo Favaro e Adenir Teixeira Peres Júnior, que votaram pelo parcial provimento dos recursos eleitorais. Designado para o acórdão o Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus. Suscitada questão pelo Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, para o afastamento da execução provisória do acórdão até o esgotamento das instâncias ordinárias, com a interposição de eventuais embargos de

declaração, foi acolhida, à unanimidade, pelos Desembargadores Eleitorais presentes à sessão de julgamento, Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Ausente, justificadamente, o Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600488-39.2024.6.09.0022

ORIGEM: MORRINHOS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS

EMBARGANTES: COLIGAÇÃO O FUTURO CHEGOU (FEDERAÇÃO CIDADANIA, PSDB, NOVO, PRD e PDT)

PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - MORRINHOS - GO - MUNICIPAL

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADOS: DANILLO SANTOS DE FREITAS - OAB/GO 13800

GETULIO DE CASTRO MENDONCA - OAB/GO 47591

EMBARGADOS: MAYCLLYN MAX CARREIRO RIBEIRO

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

ADVOGADOS: ADIJARMIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - OAB/GO 39393

CAIO IGOR PUREZA DE FARIA REIS - OAB/GO 40745

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

MATHEUS VENTURA ALEXANDRE - OAB/GO 49464

RENATO ROSA ALEXANDRE FILHO - OAB/GO 54411

DECISÃO: Na sessão do dia 15/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Pedro Paulo Guerra de Medeiros, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 16/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Pedro Paulo Guerra de Medeiros. Na sessão do dia 18/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada do Relator, Desembargador Eleitoral Pedro Paulo Guerra de Medeiros.

7. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600119-25.2023.6.09.0040

ORIGEM:SENADOR CANEDO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: VERIDIANO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: BENEDITO EVARISTO CINTRA JUNIOR - OAB/GO 42240

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso criminal eleitoral, nos termos do voto do relator.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600556-21.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: JUÍZO DA 001^a ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: VANESSA VALERIA BATISTA GARCIA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir pedido de renovação de requisição de Vanessa Valéria Batista Garcia para atuar na 1^a Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600722-53.2025.6.09.0000

ORIGEM: ABADIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

REQUERENTE: JUÍZO DA 087^a ZONA ELEITORAL DE ALEXÂNIA GO

INTERESSADA: MARIA DE FATIMA MOREIRA GOMES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir pedido de renovação de requisição de Maria de Fátima Moreira Gomes para atuar na 87^a Zona Eleitoral, com sede no município de Alexânia/GO, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, passou a palavra ao Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, que desejou boas festas a todos e disse que gostaria de fazer duas pequenas prestações de contas. A primeira, posto que é Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás (EJE-GO), versou sobre as atividades da unidade em 2025, nos termos do relatório que fez distribuir aos Membros. Sua Excelência citou que, no eixo “Capacitação Jurídica”, cerca de oitocentas pessoas foram certificadas em cursos promovidos pela Escola, especialmente sobre inteligência artificial, Direito Eleitoral Sancionador e Processo Civil, com destaque para a realização do 8º Fórum de Direito Eleitoral. Já no eixo “Cidadania”, que abrange educação política e democrática, 14.386 pessoas participaram de atividades nos programas “Eleitores do Futuro”, “Visita Guiada” e “Conversando com a Justiça Eleitoral”, e, a respeito deste último, Sua Excelência fez especial menção à edição ocorrida em Rio Verde. Lembrou, ainda, do lançamento da 18ª edição da Revista Verba Legis. Por todo o exposto, convidou os colegas à leitura do relatório. Em seguida, o Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, na condição de Presidente do Comitê Gestor das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça no TRE-GO, relatou a expectativa de atingimento de todas elas este ano, tanto no 1º quanto no 2º grau de jurisdição, como resultado do esforço de todos os Membros, servidores e o Presidente da Corte.

O Presidente da Corte agradeceu pela manifestação e indagou se mais alguém gostaria de fazer uso da palavra. Ao ensejo, o Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus expressou sua gratidão pelo ano de trabalho que se encerra, e pelo convívio com os Pares, Procurador Regional Eleitoral, servidores e advogados. Desejou a todos um feliz Natal e um ano novo repleto de bênçãos, e a continuidade de um trabalho coeso para a realização das Eleições 2026.

Em seguida, a Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado agradeceu pela acolhida que teve este ano, em que se iniciou seu biênio como titular, e fez votos de que o Tribunal continue buscando o melhor para o jurisdicionado. Agradeceu também aos servidores da Ouvidoria da Mulher e do Comitê Gestor de Participação Feminina do TRE-GO. E desejou um bom Natal e bom final de ano a todas e a todos.

O Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão também fez votos de Feliz Natal e Ano Novo a todos.

Por fim, o Presidente da Corte, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, falou do aprendizado conquistado como dirigente do TRE-GO até este momento, bem como da constatação de que a Justiça Eleitoral tem, cada vez mais, conquistado a compreensão e o respeito da sociedade. Nesse sentido, agradeceu a todas e a todos pela participação nesse processo evolutivo. Concluindo, desejou a todas e a todos um feliz Natal e um venturoso 2026.

Nada mais havendo a tratar, às **18h21** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 96ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Alexandre Tomaz Vilas Boas Marques Bueno Lopes, Coordenador de Sessões Plenárias em substituição, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 18 de dezembro de 2025.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, Presidente**, em 22/01/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 22/01/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TOMAZ VILAS BOAS MARQUES BUENO LOPES, COORDENADOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO**, em 22/01/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1287404** e o código CRC **163A9C68**.

